



## TERMO DE REFERÊNCIA

SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
LICITAÇÃO Nº XX/2023

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Formação de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção predial e conservação das CMEIs, Escolas, Anexos e Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim-RN, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, tendo como base os serviços e preços descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**1.2.** Considerando que o objeto da presente contratação caracteriza-se como serviço comum de engenharia e que o pregão é a modalidade adequada para processamento desse tipo de serviço, conforme a Súmula nº 257 do TCU, segundo a qual "O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.", este objeto será realizado através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Entendemos ser conveniente a utilização do **Sistema de Registro de Preços – SRP através da Modalidade Pregão**, considerando:

- A necessidade de contratações frequentes da Secretaria Municipal de Educação para a Manutenção Predial das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino, Prédios Anexos e Sededa Secretaria Municipal de Educação citados no objeto.
- Não ser possível definir previamente os quantitativos dos serviços bem como o período em que devem ser executados.
- A conveniência, por se tratar de serviços de interesse para todos os prédios da Secretaria Municipal de Educação de Parnamirim-RN.
- Que os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Educação são comuns e não possuem nenhum tipo de complexidade independente do local ou de qualquer outra variável.
- Os serviços de manutenção ou reparo, em sua grande maioria, requerem um prontoatendimento.



### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**Objeto:** Formação de registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia para manutenção predial e conservação das CMEIs, Escolas, Anexos e Sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Parnamirim-RN, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, tendo como base os serviços e preços descritos na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI).

**Base:** SINAPI

PLANILHA ORÇAMENTARIA DESONERADA							
TABELA REF	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO PARA O CONTRATO	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRAA TABELA SINAPI ABRIL 2023
		1	SERVIÇOS DE ENGENHARIA				
			LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA NORTE				
SINAPI DESONERADA	001	1.1	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte	UND	1,00	2.000.000,00	
			LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA OESTE				
SINAPI DESONERADA	002	1.2	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Oeste	UND	1,00	1.600.000,00	
			LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA LESTE				
SINAPI DESONERADA	003	1.3	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Leste	UND	1,00	700.000,00	
			LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA SUL				
SINAPI DESONERADA	004	1.4	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Sul	UND	1,00	900.000,00	
			LOTE 05 - MANUTENÇÃO ELETRICA - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE				
SINAPI DESONERADA	005	1.5	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	1.500.000,00	



LOTE 06 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E PÁTIOS COBERTOS METÁLICOS - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE							
SINAPI DESONERAD A	006	1.7	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas das Quadras de Esportes, Recreios e Pátios Cobertos, Cobertura em estrutura Metálica , com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	1.500.000,00	
LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVO DE INCENDIO - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE							
SINAPI DESONERAD A	007	1.8	Empresa Especializada de Engenharia para empresa especializada na prestação de serviço de RETIRADA, RECARGA E RECOLOCAÇÃO DE EXTINTORES de incêndio fixos, com substituição de peças, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, FORNECIMENTO DE PLACAS DE AVISO E TESTE HIDROSTATICO para atender as necessidades das Escolas, CMEIS, Anexos e Sede da SME - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	350.000,00	
LOTE 08 - DEDETIZAÇÃO - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE							
SINAPI DESONERAD A	008	1.9	Empresa Especializada de Engenharia em Serviços de Desratização, Desinsetização e Descupinização para para atender as necessidades das Escolas, CMEIS, Anexos e Sede da SME - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	350.000,00	
<b>IMPORTA O PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTARIA R\$ 8.900.000,00 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS)</b>							

Obs: Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

### 3.1 Especificação Detalhada:

**3.1.1 Manutenção** - é o conjunto de atividades que devem ser realizadas ao longo da vida total da edificação para conservar ou recuperar a sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes para atender às necessidades e segurança dos seus usuários.

**3.1.2** Será adotado os conceitos de manutenção predial de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que divide os serviços em 4 tipos:

- a) Conservação:** serviços de rotina, como limpeza / pintura, jardinagem e outros ajustes da operação do edifício feitos em pequenos intervalos de tempo.
- b) Reparação:** ações preventivas ou corretivas para reparar algo antes de atingir a qualidade mínima aceitável.
- c) Restauração:** intervenção corretiva para restaurar algo que já deu problema, chegando em nível de qualidade inferior ao mínimo aceitável.
- d) Modernização:** troca ou ajustes visando recuperar qualidade de modo que ultrapasse o desempenho projetado inicialmente.

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

- **Manutenção preventiva** - Trata das ações de acompanhamento periódico dos sistemas prediais a fim de corrigir as falhas antes de chegarem em níveis críticos.

- **Manutenção corretiva** - Trata das intervenções para resolver problemas e falhas, como danos à infraestrutura.

### 3.2 Da execução dos serviços

3.2.2 Serviços de manutenção corretiva nos sistemas elétrico (fiação, lâmpadas, luminárias, tomadas, interruptores, entrada de energia, disjuntores), hidráulico (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de defeituosas), sanitário (eliminação de vazamentos, fornecimento de peças novas e troca de peças defeituosas); pintura de paredes internas e externas; reparos em revestimentos internos e externos; reparos em calçadas externas e internas; reparos em áreas de convivência; pintura e reparos de muros; reparos em telhados (eliminando vazamento e substituindo telhas quebradas e/ou faltantes, reparos em madeiramento); reparos (substituição de peças quebradas e/ou faltantes) e pintura de esquadrias.

3.2.3 Na prestação dos serviços acima indicados, devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade;

3.2.4 Os serviços serão prestados nos Prédios Públicos Municipais constantes no Objeto;

3.2.5 Os serviços de urgência poderão ser atendidos por equipe de manutenção volante, composta de profissionais de diversas especialidades;

Nos finais de semana e nos dias úteis fora do expediente normal, o atendimento será em regime de prontidão, acionado através de telefone celular, WhatsApp ou outro meio de comunicação hábil e eficiente;

3.2.6 Todos os profissionais deverão portar crachás de identificação, uniformes completos, EPI's e EPC's adequados, os quais serão supervisionados por Supervisor Técnico que efetuará visita técnica mensal no local do contrato e acompanhamento com engenheiro quando necessário;

3.2.7 A mão de obra e todos os encargos decorrentes, bem como uniformes, EPI's, EPC's e ferramentas necessários, deverão fazer parte e inclusos na proposta;

3.2.8 O atendimento urgente é aquele que, a critério da **CONTRATANTE**, será feito para solucionar problemas que *impeçam o funcionamento normal* do prédio. Deverá ser disponibilizada equipe técnica de plantão 24h/dia, sete dias por semana, para prestar imediatamente o atendimento. Para este atendimento, a equipe deverá chegar ao local em até 04 (quatro) horas após a abertura do chamado;

3.2.9 As demandas não urgentes deverão ser atendidas dentro do horário comercial e deverão ser agendadas junto com o setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação - SME, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada e executadas mediante expedição de ordens de serviços operacionais (OSO);

3.2.10 Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e das Concessionárias locais;

3.2.11 A liberação das faturas correspondentes aos serviços efetivamente executados, dependerá sempre da aprovação da fiscalização, por meio de boletins de medição.

3.2.12 A fiscalização dos serviços ficará a cargo do engenheiro efetivo do município, que será nomeado mediante portaria pela autoridade da SEMOP. Sendo acompanhado por componente da equipe de manutenção escolar da SME;

3.2.13 O gestor do contrato será nomeado pela Secretaria Municipal de Educação – SME;

3.2.14 O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene;

3.2.15 A contratada manterá um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos;

3.2.16 A contratada deverá possuir um escritório e depósito no município de Parnamirim a fim de dar celeridade no atendimento às demandas solicitadas;

3.2.17 Possível acréscimo de serviços, não previstos em orçamento, deverão ter prévio conhecimento e aprova da fiscalização, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2.18 O atestado de execução do serviço para fins de acervo técnico só será fornecido após lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

## 4 CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

### 4.1 Instalações Elétricas Convencionais.

#### 4.1.1 Quadros Gerais de Baixa Tensão (QGBT), de Força e Luz.

- Substituição de tampas dos quadros que estejam danificados;
- Verificação da falta de existências de parafusos e porcas, para colocação dos mesmos;
- Efetuar limpeza interna e externa dos quadros;
- Elaboração de esquema, indicando as salas (ambientes/setores) atendidas por cada disjuntor;
- Medir as tensões entre fase/fase, fase/neutro e fase/terra. (Verificação de sobre tensão ou ubtensão);
- Medir as correntes nos cabos de entrada. (Verificar desbalanceamento e se os cabos suportam acorrente);
- Fazer balanceamento de fase quando necessário;
- Verificar o aquecimento dos cabos e medição da corrente dos mesmos para possível substituição quando necessário;
- Verificar a continuidade com a malha de aterramento;
- Verificar a quantidade adequada de circuitos neutro e terra, para o quadro em questão;
- Reaperto de parafusos dos disjuntores, barramentos, seccionadores entre outros;
- Melhorar a distribuição e disposição da fiação dentro dos quadros;
- Substituição de possíveis disjuntores com mal funcionamento. (Apresentando defeito);
- Quando necessária, a verificação da corrente nas saídas dos disjuntores, para saber se a fiação desse circuito, suporta o limite máximo permitido para esse cabo;
- Compatibilidade entre proteção do disjuntor e fiação do circuito;
- Verificar visualmente as condições dos cabos (Mudança de cor original do cabo, rugosidade no cabo); e
- Colocação de conectores apropriados para se ligar os cabos aos barramentos neutro e terra.

#### 4.1.2 Para-raios

- Verificar o estado de conservação dos captos tipo Franklin e captos do tipo terminal aéreo;
- Continuidade da malha em cobre NU;
- Verificação dos tubos de descidas;
- Verificação dos suportes isoladores;
- Verificação com equipamento apropriado (Terrômetro) a resistência do aterramento;
- Se comprovado com terrômetro a alta resistência, procurar fazer o tratamento adequado para se obter o valor máximo de 10Ω (ohms);
- Verificação das haste de aterramento; e
- Periodicamente verificar e apertar todas as conexões.

#### 4.1.3 Aterramentos



- Verificar a continuidade das hastes de aterramento com barramento de aterramento dos quadros;
- Verificar a resistência de  $10\Omega$  (ohms), valor máximo permitido nos terminais das hastes (uso doterrômetro);
- Verificado resistência maior que  $10\Omega$  (ohms), deverá ser feito tratamento do solo;
- Periodicamente reapertar os conectores das hastes;
- Preferencialmente adotar 3 (três) hastes de cobre com comprimento mínimo de 2,40 metros para o aterramento; e
- Sempre fazer a interligação de todas as malhas de aterramento.

#### **4.1.4 Iluminação e tomadas**

- Verificar se todas as tomadas e interruptores estão com o espelho e sempre fixadas na parede;
- Verificar a padronização do posicionamento da fase, neutro e terra, quando não padronizado, seguirá orientação da padronização indicada pelo engenheiros fiscal e setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- Todas tomadas deverão ser aterradas;
- Todas as emendas de cabos dentro das caixas da tomada ou interruptor deverão ser isoladas com fita isolante antichamas;
- Nenhuma ponta de cabo ou cabo desencapado deverá ficar sem isolamento; e
- Quando da substituição qualquer item, que esteja danificado, permutar por outro igual ou similar.

#### **4.1.5 Fios e Cabos**

- Sempre utilizar a nomenclatura padrão de cores NBR-5410; Fase (Vermelho ou Amarelo), Neutro (Azul), Retorno (Preto ou Branco) e Terra(Verde); ou padrão já existente sempre seguindo as normas técnicas.
- Verificar o estado dos cabos, se apresentarem mudança de cor, deverá ser substituído por outro da mesma cor e espessura;
- Reapertar os terminais; e
- Constatado o aquecimento de algum cabo, deverá ser comunicado ao Engenheiro Responsável para análise e posterior substituição do mesmo.

#### **4.1.6 Iluminação Geral**

- Verificar as luminárias quanto à ocorrência de lâmpadas queimadas ou com operação insuficiente, substituindo as que se fizerem necessárias;
- Verificar contatos internos, reapertar os parafusos de fixação e contatos externos dos soquetes, caso as lâmpadas não acendam;
- Verificar as condições gerais de segurança no funcionamento do sistema geral de iluminação;
- Trocar os reatores quando do término de vida útil;
- Medir o nível de iluminação;
- Efetuar limpeza das luminárias;
- Efetuar limpeza das lâmpadas;
- Reapertar os parafusos de sustentação das luminárias;
- Reapertar os contatos dos reatores;
- Reapertar os parafusos das bases dos soquetes;
- Testar os reatores; e
- Proceder, quando recomendado pela CONTRATANTE, reparos e consertos, inclusive a substituição de lâmpadas e reatores queimados ou avariados; modificações e ampliações de pequeno porte nas instalações elétricas; aumento de circuitos desde que a carga não ultrapasse os limites estabelecidos pelas características das instalações e normas técnicas brasileiras e, na ausência destas, de normas internacionais consagradas.

#### **4.1.7 Iluminação Externa (Dentro do perímetro dos pátios)**



- Inspeccionar os circuitos nos postes de iluminação;
- Inspeccionar as luminárias nos postes quanto à existência de lâmpadas queimadas;
- Verificar a existência de corrosão nas luminárias;
- Verificar o contato dos anéis de ajuste;
- Limpar as luminárias e vidros dos refletores;
- Verificar a estanqueidade do compartimento das lâmpadas;
- Verificar os soquetes das lâmpadas quanto à oxidação; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, os reparos ou consertos que se fizerem necessários.

#### **4.1.8 Iluminação de Emergência**

- Simular falha de energia, verificando e corrigindo o desempenho das luminárias, substituindo-as casoseja necessário;
- Testar o funcionamento das lâmpadas de emergência;
- Inspeccionar as baterias de luz de emergência; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de tomadas avariadas.

#### **4.1.9 Interruptores**

- Inspeccionar os interruptores, verificando se há aquecimentos anormais;
- Realizar manutenção corretiva, quando necessária;
- Efetuar limpeza geral;
- Reapertar conexões e ligações;
- Recompor isolamentos defeituosos; e
- Proceder, sempre quando recomendado pela CONTRATANTE, a substituição de interruptores avariados.

### **4.2 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS, REVESTIMENTO, PINTURA, CARPINTARIA E PAVIMENTAÇÃO.**

#### **4.2.1. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIA**

##### **4.2.1.1 Reservatórios**

- Inspeccionar e reparar o medidor de nível, torneira de boia, extravasor, registros de válvulas de pé e de retenção;
- Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso;
- Controlar o nível de água para verificação de vazamentos;
- Inspeccionar as tubulações imersas na água.

##### **4.2.1.2 Válvulas e caixas de descarga**

- Inspeccionar os vazamentos;
- Regular e reparar os elementos componentes; e
- Testar vazamentos nas válvulas e caixas de descarga.

##### **4.2.1.3 Bombas hidráulicas**

- Inspeccionar gaxetas, manômetros e ventilação do ambiente;
- Lubrificar rolamentos, mancais e outros; e
- Verificar o funcionamento do comando automático.

##### **4.2.1.4 Registros, torneiras e metais sanitários**

- Inspeccionar o funcionamento;
- Reparar vazamento com troca de guarnição, aperto de gaxeta e substituição do material completo, em



- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
  - Inspeccionar vazamentos;
  - Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
  - Reparar trechos e fixações, inclusive repintura;
  - Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões; e
  - Inspeccionar tubulações das colunas de água.

#### **4.2.1.5 Esgotos sanitários**

- Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios);
- Inspeccionar corrosão;
- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

#### **4.2.1.6 Ralos e aparelhos sanitários**

- Inspeccionar o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **4.2.1.7 Caixas coletoras, caixas de gordura e caixas de decantação**

- Inspeccionar no geral;
- Retirar os materiais sólidos; e
- Retirar óleos e gorduras.

### **4.3 Rede de Água Pluvial**

#### **4.3.1 Poços de recalque**

- Inspeccionar e reparar as tampas herméticas, registro de gaveta e válvula de retenção;
- Inspeccionar a ventilação do ambiente e das aberturas de acesso, controle periódico das trincas nas paredes para verificação de vazamentos; e
- Inspeccionar as chaves de acionamento das bombas.

#### **4.3.2 Tubulações (tubos, conexões, fixações e acessórios)**

- Inspeccionar corrosão (fixadores e calhas);
- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar trechos e fixações, inclusive repintura; e
- Inspeccionar as uniões dos tubos e conexões.

#### **4.3.3 Ralos**

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **4.3.4 Calhas**

- Inspeccionar vazamento;
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução;
- Reparar e/ou substituir trechos e fixações; e

- Inspeccionar as uniões, calhas e tubos.

#### **4.3.5 Caixas de inspeção**

- Inspeccionar periodicamente o funcionamento; e
- Efetuar serviços de limpeza e desobstrução.

#### **4.4 Estrutura Civil**

##### **4.4.1 Instalações Cíveis**

Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis correspondem às atividades de inspeção e reparos dos componentes e sistemas da edificação e serão executadas mediante rotinas abaixo:

- Inspeccionar o estado de conservação das fachadas, observando rachaduras, fissuras, infiltrações, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das coberturas dos prédios, observando rachaduras, fissuras, infiltrações nas lajes, telhados, forros, vigas de sustentação, entre outros, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação dos muros e paletas, observando as condições, corrigindo e substituindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação das caixas de embutir dos prédios, corrigindo os elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de fixação das pedras e perfis metálicos das fachadas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar portas e janelas, com reparo dos elementos danificados, se for o caso;
- Inspeccionar o estado de fixação dos brises das fachadas, com reparo dos elementos danificados;
- Inspeccionar o estado de conservação dos toldos existentes, corrigindo os elementos danificados, substituindo, se for o caso;
- Inspeccionar o estado de conservação das jardineiras, jardins e canteiros, com poda, substituição e readequação das mudas;
- Lavar as brises externas, aplicação de tratamento anticorrosivo e pintura;
- Executar serviços de desmontagem, realocação e montagem de paredes e portas divisórias, perfis, guias (inferiores e intermediárias), requadros, fechaduras, miolos, painéis ou vidros, se for o caso, e obedecer a padronagem existente, com aprovação da CONTRATANTE, verificando na execução dos serviços as demais necessidades oriundas dos mesmos (troca ou complementação do revestimento de pisos, regularização, entre outros), reinstalação e realocação de equipamentos diversos, telefonia, iluminação, comunicação e instalações especiais de computadores, estabilizadores, nobreaks, entre outros, se for o caso.
- Substituir os espelhamentos das caixas de embutir, quando necessário;
- Executar consertos em paredes, trincas, cantos quebrados, entre outros, bem como reparos em revestimentos de paredes (pinturas, revestimentos em granitos, mármore, azulejos, rebocos, granilhas, entre outros); e
- Efetuar montagem/desmontagem, realocação e substituição de pias, bancadas de cozinha e similares.

#### **Observações:**

- Os serviços de manutenção e conservação das instalações cíveis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, de sua base de apoio, adotando-se, então, o mesmo processo construtivo original da edificação;
- Conforme o caso, será necessária a substituição de toda uma área ao redor do elemento danificado, de modo que, na reconstituição do componente, não sejam notadas áreas diferenciadas, manchadas ou de aspecto diferente, bem como seja garantido o mesmo desempenho do conjunto;
- Se a deterioração do elemento for derivada de causas ou defeitos de base, deverá estar também substituída. Outras causas decorrentes de sistemas danificados de áreas técnicas diversas como hidráulica, elétrica e outras, deverão ser verificadas e sanadas antes da correção das instalações cíveis;
- Manutenção de Coberturas, Esquadrias; e
- Deverão ser realizados todos os procedimentos, as intervenções, as rotinas e as tarefas de

manutenção preventiva e corretiva recomendadas pela boa técnica, conforme as leis, as normas e as instruções aplicáveis a cada caso, inclusive recomendações do fabricante dos equipamentos.

#### **4.4.2 Coberturas**

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos de coberturas;
- Efetuar os trabalhos técnicos necessários às recuperações de coberturas devendo os serviços obedecerem ao padrão técnico existente e recomendado;
- Observar que todos os materiais deverão ser similares aos já existentes para a correta adaptação à estrutura e obedecendo as normas técnicas de segurança e serem perfeitamente montados e aplicados a fim de evitar-se qualquer problema de ajuste, transpasse ou homogeneidade;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar que quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante; e
- Compreende-se na cobertura, todos os serviços inerentes ao telhamento, estrutura de madeira e sistema de captação de águas pluviais por meio de calhas e tubos de queda.

#### **4.4.3 Pavimentação, Revestimento e Pintura**

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em pavimentação interna e externa à base de pedras portuguesas, cimentado, concreto, madeira, carpete, ladrilhos, mármore, granitos, vinílico, entre outros;
- Observar ao calçamento do pátio externo, aplicar-se-á toda a programação de manutenção preventiva e corretiva;
- Executar emassamentos e pinturas em geral;
- Executar pintura de tubulações, esquadrias metálicas e de madeira;
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber orientação técnica e autorização do setor competente da Contratante;
- Observar todos os serviços de pedreiro, incluso assentamento de azulejos, seguirão as técnicas especificadas pelo setor competente da Contratante; e
- A manutenção em pavimentação, revestimento e pintura obedecerão sempre às orientações técnicas

preliminares, devendo ocorrer mediante o emprego de idênticos materiais e cores, exceto quando existir determinação em contrário;

#### **4.4.4 Serviços de Alvenaria**

- Executar tarefas de alvenaria, referentes à restauração de revestimento das paredes, retiradas detrinças e fissuras;
- Reparar e efetuar serviços de acabamento gerais nas edificações e telhados;
- Preparar massa para alvenaria em geral;
- Preparar superfícies de paredes;

##### **4.4.4.1 Esquadrias e Divisórias (material celular, madeira e gesso)**

- Executar tarefas de manutenção, reparos e consertos em esquadrias e divisórias;
- Verificar e combater, caso exista, focos de cupins;
- Observar no caso de esquadrias e divisórias, remanejamentos, substituições, alterações e/ou complementações somente poderão ocorrer mediante o emprego de materiais de idêntica qualidade, acabamento e tenacidade, assim como os demais complementos (montantes, rodapés, alumínio, vidros, entre outros) deverão ser da linha existente. Ainda, na manutenção das esquadrias implicará sempre que necessário a execução da pintura de revestimento; e
- Quaisquer trabalhos relativos a estas rotinas, necessariamente, deverão receber autorização do setor competente da Contratante.

#### 4.5 SERRALHERIA

A Contratada executará tarefas de serralheria, conforme a seguir:

- Inspeccionar as instalações;
- Reparar armações, grades, portões e esquadrias metálicas, inclusive serviços de solda;
- Executar os seguintes serviços: lixamento, com pinturas de fundos e pinturas padronizadas emgrades, portões e esquadrias metálicas, conforme padrões da contratada;
- Reparar, trocar trancas e fechaduras, se for o caso;
- Regular portas;
- Reparar ou substituir os motores de acionamento dos portões, se for o caso;
- Substituir portas, portões, janelas, alamedados e grades, quando necessário;
- Inspeccionar e consertar, se necessário, o sistema de comando das portas e portões;
- Observar que os materiais para execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

#### 5. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

5.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, sendo integralmente responsável pelo seu uso, manutenção e conservação.

#### 6. PROPOSTA

Com base no orçamento apresentado Secretaria Municipal de Educação - SME no edital de licitação, a empresa apresentará sua proposta de preços, por meio de MAIOR DESCONTO, sob o regime de execução indireta: empreitada por preço unitário, conforme ANEXO A.

- Apresentar composição do BDI, considerando o exposto no anexo deste Termo de Referência, conforme ANEXO B;
- Apresentar composição Leis Sociais, considerando o exposto no anexo deste Termo de Referência, conforme ANEXO C.

#### 7. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1 Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU Conselho Arquitetura e Urbanismo do Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.

7.2 Atestados e/ou certidões de capacidade técnica da empresa e do profissional por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação com experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos.

7.3 O (s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(es) do CREA ou CAU.

7.4 Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou CAU, Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

7.5 Comprovação de o licitante possuir em seu quadro técnico permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional ou responsável técnico, de nível superior ou devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes, devidamente acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT's), emitido pelo CREA ou CAU competente.

7.5.1 A comprovação do vínculo do licitante com os responsáveis técnicos indicados dar-se-á através de um dos seguintes comprovantes:

**a) Empregados:**

Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED; Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, da sua última competência.

**b) Sócio:**

Contrato Social e suas alterações contratuais.

**c) Compromisso de contratação futura:**

Pode ainda a licitante apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor dos atestados apresentados, desde que acompanhada da anuência deste.

Declaração formal do responsável técnico indicado, com firma reconhecida em Cartório Público, de que tem ciência de sua indicação e de que, sendo a licitante vencedora do certame, permanecerá na execução do serviço e obra licitada.

A comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica deve ser exigida apenas quando da assinatura do contrato, de modo a não restringir ou onerar desnecessariamente a participação de empresas na licitação. (Acórdão 529/2018-Plenário. Relator Bruno Dantas)

7.6 É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa proponente, fato este que inabilitará todas as envolvidas.

7.7 Declaração com indicação dos membros da Equipe Técnica, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe, se comprometendo a permanecer à frente dos serviços até a sua conclusão. A declaração deverá ter firma reconhecida em cartório, do representante legal e profissional técnico.

7.8 Declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários ao esclarecimento de sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

7.9 A licitante que optar pela realização da vistoria deverá apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA e caso opte por não realizar a vistoria, apresentar DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo seu responsável técnico, devidamente identificado, declarando que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento do objeto da presente licitação.

## 8 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

8.1 Apresentação de BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (meses) da data de apresentação da proposta.

8.2 O Balanço Patrimonial (BP) deverá ser obrigatoriamente firmado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador habilitado no CRC. O licitante deve apresentar o BP com os Termos de Abertura e de Encerramentos extraídos do Livro Diário, em fotocópias. O Livro Diário deve estar registrado na Junta Comercial.

8.3 Para as Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da lei, cópias da publicação de:

a) Balanço Patrimonial;

- b) Demonstração do Resultado de Exercício;
- c) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- d) Notas Explicativas do Balanço.

8.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos a partir dos dados do balanço pela aplicação das seguintes fórmulas:

ILG = Índice de Liquidez Geral - maior ou igual a 1,00

ISG = Índice de Solvência – maior ou igual a 1,00

ILC = Índice de Liquidez Corrente – maior ou igual a 1,00

8.4.1 Fórmulas para Cálculo dos Índices, onde:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

8.4.2 Os índices acima escritos deverão ser apresentados pelo licitante juntamente com o Balanço Patrimonial, devidamente assinado por contador da empresa e por sócio-administrador identificado no Contrato Social da empresa.

8.4.3 O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.4 No caso do licitante ser constituído sob a forma de sociedade por cota de responsabilidade limitada, os cálculos deverão vir acompanhados da respectiva cópia do balanço correspondente.

8.4.4.1 A demonstração financeira e contábil, no caso de sociedades por ações, será apresentada em conformidade com a Lei Federal; os cálculos correspondentes deverão vir acompanhados da respectiva publicação do balanço em Diário Oficial.

8.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo (s) distribuidor(es) judicial(is) da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura dos envelopes ou da data de vigência especificada na própria certidão.

## 9 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- a) Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.
- b) O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- c) No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- d) A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- e) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- f) A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- g) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- h) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - i) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
  - j) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
  - k) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- l) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- m) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- n) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- o) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- p) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- q) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- r) A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- s) Será considerada extinta a garantia:
  - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

- No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- t) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.
- u) A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo, Edital e no Contrato.

## 10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

10.1 Além dos documentos acima enumerados, os licitantes ficam obrigados a apresentar:

- a)** Declaração expressa de aceitação de todas as exigências formuladas neste Edital, de que assume inteira e completa responsabilidade pela prestação dos serviços, nos prazos, forma e condições editalícias, sujeitos a fiscalização do engenheiro fiscal do contrato, do gestor e da equipe de manutenção escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME;
- b)** Declaração expressa de que não contém em seu quadro de pessoal, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos; e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, art 7º, inc. XXXIII c/c a Lei nº 9.854/99);
- c)** Declaração da licitante de que não existem fatos supervenientes impeditivos de sua participação na presente licitação;
- f)** Declaração informando o responsável pela assinatura do contrato caso seja vencedor docertame;
- g)** Declaração de que se compromete a dar preferência à contratação de mão-de-obra local, com o aproveitamento de pessoal já envolvido em prestação de serviços de igual natureza;
- h)** Declaração de adimplência emitida pela Administração, comprovando que a empresa não possui qualquer impedimento junto ao setor de manutenção escolar da Secretaria Municipal de Educação - SME, nem tampouco sofreu qualquer tipo de sanção administrativa, no tocante à execução de obras/serviços anteriores.

10.2 Os documentos necessários para a habilitação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira referem-se ao local da sede da licitante, devendo os mesmos apresentarem igualdade de CNPJ.

10.3 Em se tratando de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar no 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário a manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte assinada pelo representante legal e firmada por contador.

10.4 Aos declarados inabilitados, lhes serão resguardado o direito de recurso, conforme preconiza o artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5 Os documentos necessários à "Habilitação" deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada legalmente válido.

10.6 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal, com identificação clara do subscritor.

10.7 Após a "Habilitação", não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

## 11 PRAZO DE EXECUÇÃO

11.1 O(s) item(ns) registrados neste edital deverão ser EXECUTADOS de forma parcelada conforme a necessidade da Administração.

11.2 A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor engenheiro efetivo do Município que emitirá relatório técnico de acompanhamento, planilha de medição, memória de cálculo, diário de ocorrências e relatório fotográfico com periodicidade mensal e entregue ao gestor do contrato do setor de manutenção escola rda Secretaria Municipal de Educação – SME.

11.3 A ata de registro de preços terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A empresa vencedora da licitação será responsável pela garantia dos serviços executados, até que estes sejam recebidos definitivamente pelo engenheiro fiscal e setor de manutenção escolar da Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto no Art. 73, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

## 13. - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA LICITANTE VENCEDORA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 13.1 Da Licitante:

a) A Licitante tem o dever de observar todos os elementos constantes nas condições estabelecidas neste Edital.

b) A licitante tem o dever de empregar a melhor técnica, observando as práticas de boa execução, interpretando as formas e dimensões dos desenhos com fidelidade e empregando somente material de 1ª qualidade, de acordo com as características especificadas nos Memoriais Descritivos.

b.1) Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita à fiscalização da obra, minuciosamente justificada, além dos catálogos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios qualificados. Entende-se por equivalentes os materiais ou equipamentos que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

c) A licitante deverá ter à frente dos serviços responsável técnico devidamente habilitado; mestre de obras ou encarregado, que deverá permanecer no serviço durante todas as horas de trabalho; e pessoal especializado de comprovada competência.

d) A substituição de qualquer empregado da licitante por solicitação da fiscalização deverá ser atendida com presteza e eficiência.

e) A licitante tem o dever de executar o isolamento do local preliminarmente em relação aos transeuntes, de modo a garantir a segurança destes e de terceiros;

f) A licitante tem o dever de manter no canteiro de obras um Diário de Obras para o registro de todas as ocorrências de serviço e troca de comunicações rotineiras entre a licitante e a licitante, com o registro de informações como:

f.1) comunicação de serviços concluídos, para a aprovação da Fiscalização, após sua inspeção;

f.2) comunicação de irregularidades e providências a serem tomadas no decorrer da ação da Fiscalização;

f.3) andamento geral da obra e outras informações.

- g) A licitante tem o dever de manter na obra número de funcionários e equipamentos suficientes para cumprir os prazos, parcial e total, fixados pelo setor de Manutenção Escolar da Secretaria Municipal de Educação – SME
- h) É vedada a sub-empitada global das obras ou serviços, permitindo-se, mediante prévia e expressa anuência da licitante sub-empitada de serviços especializados, permanecendo a licitante com responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Educação.
- i) A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, de previdência social, de segurança contra acidentes de trabalho, bem como a manutenção de seguro, de forma que cubra todo o pessoal do serviço durante o período de execução.
- j) A licitante deverá seguir rigorosamente as determinações legais, notadamente aquelas relativas à Segurança do Trabalho e Vigilância, fornecendo aos seus empregados todos os equipamentos de proteção individual de caráter rotineiro, tais como: capacete de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos e/ou radiações, luvas, botas de borracha, calçados de couro, cintos de segurança, respiradores contra pó e outros que se fizerem necessários.
- k) A licitante é inteira e exclusivamente responsável pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução da obra.
- l) A licitante tem o dever de requerer e obter, junto ao INSS, o “Certificado de Matrícula” relativo aos serviços contratados, de forma a possibilitar o licenciamento de execução e junto ao CREA a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, bem como apresentar, quando concluídos os serviços, o “Certificado de Recolhimento do FGTS”, sob pena de exercer o Proprietário o direito de retenção das importâncias ainda devidas, até a expedição dos aludidos certificado.
- m) A mecanização dos serviços, e da movimentação de pessoas e cargos, deverá ser acompanhada das precauções inerentes a estes processos, quer quanto às exigências técnicas operacionais como aquelas relativas à segurança dos operadores e usuários.
- n) Todas as despesas relativas à instalação da obra, execução dos serviços, materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas, óleos lubrificantes, combustíveis e fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas e emolumentos, leis sociais etc., bem como providências quanto à legalização da obra perante os órgãos municipais, estaduais ou federais, correrão por conta da licitante.
- o) Quando exigido pela legislação devido ao tipo da obra ou serviços, a licitante deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores, inclusive Corpo de Bombeiros, e às concessionárias de serviços públicos para a execução destes serviços, bem como, após sua execução, os documentos que certifiquem que estão legalizados perante estes órgãos e concessionárias.
- p) A licitante fica obrigada a permitir o livre acesso dos servidores do setor de manutenção escolar Secretaria Municipal de Educação – SME, bem como do engenheiro fiscal da SEMOP e dos órgãos de controle, ao local da obra, bem como aos seus documentos e registros contábeis.
- q) A licitante ficará responsável por quaisquer danos que venha causar a terceiros ou à Prefeitura, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados.
- r) A licitante é ciente de que os serviços serão pagos de acordo com a planilha de medição aprovada, através da fiscalização da obra.
- s) Os serviços rejeitados pela fiscalização devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam qualificados como de primeira qualidade ou serviços considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela fiscalização e com a devida mão de obra qualificada e em tempo hábil para que não venham a prejudicar o cronograma global dos serviços, arcando a licitante com o ônus decorrente do fato.

t) A licitante tem o dever de manter os locais afetados pelos serviços em perfeito estado de limpeza durante o prazo de execução da obra.

### 13.2 – Da Secretaria Municipal de Educação:

13.2.1 – Emissão das Ordens de Serviço Operacionais;

13.2.2 - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da(s) obra(s).

13.2.3 - Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

13.2.4 - Liberar os locais para execução dos serviços, dentro do prazo previsto.

13.2.5 - Indicar getsor do contrato e publicar portaria.

### 14. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um **fiscal do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Parnamirim/ RN** nomeado pela SEMOP e um gestor, nomeado pela SME, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- a) Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- b) Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- c) Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- d) O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- e) Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas o u implícitas;
- f) Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- g) Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- h) Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- i) Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-os às condições específicas;
- j) Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;
- k) Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhorados serviços dentro dos prazos previstos;
- l) Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- m) Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- n) Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- o) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pela CONTRATADA;
- p) Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- q) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;
- r) Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;
- s) Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, na agência e estabelecimento bancário indicado



pela CONTRATADA, em conformidade com a ordem cronológica das exigibilidades, classificadas por fonte diferenciada de recursos, conforme normatizações do Decreto Municipal nº 6.048/19, Resoluções nº 32/2016 e 28/2020-TCE/RN, e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2 O pagamento será efetuado conforme medição, a CONTRATADA protocolará a Nota Fiscal/Fatura, perante a CONTRATANTE devidamente preenchida;

15.3 O faturamento será feito de forma mensal;

15.4 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção;

15.4 A CONTRATANTE terá um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA;

15.5 O prazo previsto para pagamento que será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

15.6 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação;

15.7 Os pagamentos serão efetuados através de transferências bancárias, sendo a garantia do referido pagamento.

15.8 A retenção de Imposto de Renda na fonte sobre os pagamentos realizados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, será realizada de acordo com o Decreto Municipal nº 7.202, de 30 de agosto de 2023.

15.9 Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal mencionado no item 25.7.18, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º do Decreto.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) Cometer fraude fiscal.

16.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

16.2.2 Multa:

- a) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia
- b) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente
- c) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dias, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.
- d) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, elevada para 0,3% (três décimos por cento) em caso de reincidência
- e) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor do contrato, no caso de desistência da execução do objeto ou

rescisão contratual não motivada pela contratante, inclusive o cancelamento do registro de preço.

16.2 Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

16.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

16.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

16.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

16.6 Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

## **17 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", inciso II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e Decreto Municipal Nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

17.2 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar -se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5 Quando o preço de mercado tornar -se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, a Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEPLAF submeterá a matéria à apreciação do Titular da respectiva Pasta, o qual cancelará o item da Ata cujo preço não foi renegociado ou procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

18.1 No ato da assinatura do contrato ou da ordem de compra e serviço/contrato, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Certidões Negativas de: FGTS, TRABALHISTA, TRIBUTOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS e FEDERAIS;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99;

18.2. Indicar um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução do objeto da contratação, conforme artigo 68 da Lei 8.666/93, fornecendo números telefônicos e outros meios para contato, devendo tal preposto ser apresentado física e formalmente através de declaração da CONTRATADA desde o primeiro dia de vigência do contrato.

## **19 DOS REAJUSTES CONTRATUAIS**

19.1 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação das propostas, poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratado pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGP -M) que deverá retratar a variação efetiva do custo na consecução do objeto contratado, na forma que dispõe a Lei nº 8.666/93.

19.2 O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de



índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme o Artigo 40, Inciso XI da Lei 8.666/93.

## **20 DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTARIA

ANEXO B – COMPOSIÇÃO DE BDI DESONERADO

ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS

ANEXO D – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ABRANGÊNCIA

ANEXO E – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.

**21** A autoridade competente para aprovar o Termo de Referência e responder sobre as questões formuladas durante o certame e após sua conclusão, atinentes ao que foi definido é o Sr. **Secretário Municipal de Educação – SME**, Francisco Gildásio de Figueiredo da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 27 de dezembro de 2023.

---

**Francisco Gildásio de Figueiredo**

Aprovação do Termo de Referência pelo Secretário da SME

---

**Maria Clara Brito Madruga Vaccari**

Responsável pela elaboração do Termo de Referência  
Assessora Técnica - Mat. 13354



**ANEXO A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**Obra:** Empresa de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades dos CMEIS, ESCOLAS, ANEXOS E SEDE da Secretaria Municipal de Educação - SME - Prefeitura Municipal de Natal  
**Endereço:** ZONAS NORTE, LESTE, OESTE E SUL - NATAL - RN  
**Base:** Dados Sinapi Abril 2023 Desonerada

PLANILHA ORÇAMENTARIA DESONERADA								
TABELA REF	CODIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR ESTIMAD O PARA O CONTRAT O	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRAA TABELA SINAPI ABRIL 2023	
		1	<b>SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b>					
<b>LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA NORTE</b>								
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	001	1.1	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte	UND	1,00	2.000.000,00		
<b>LOTE 02 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA OESTE</b>								
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	002	1.2	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Oeste	UND	1,00	1.600.000,00		
<b>LOTE 03 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA LESTE</b>								
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	003	1.3	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Leste	UND	1,00	700.000,00		
<b>LOTE 04 - MANUTENÇÃO PREDIAL CIVIL - ZONA SUL</b>								
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	004	1.4	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Sul	UND	1,00	900.000,00		
<b>LOTE 05 - MANUTENÇÃO ELETRICA - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE</b>								
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	005	1.5	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Elétricas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	1.500.000,00		

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLARA BRITO MADRUGA VACCARI e FRANCISCO GILDASIO DE FIGUEIREDO Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://parnamirim.1.doc.com.br/verificacao/7158-DE3A-3A27-4351 e informe o código 7158-DE3A-3A27-4351



LOTE 06 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS E PATIOS COBERTOS METALICOS - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE							
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	006	1.7	Empresa Especializada de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas das Quadras de Esportes, Recreios e Patios Cobertos, Cobertura em estrutura Metálica, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades das Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Natal - RN - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	1.500.000,00	
LOTE 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVO DE INCENDIO - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE							
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	007	1.8	Empresa Especializada de Engenharia para empresa especializada na prestação de serviço de RETIRADA, RECARGA E RECOLOCAÇÃO DE EXTINTORES de incêndio fixos, com substituição de peças, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES NOVOS, FORNECIMENTO DE PLACAS DE AVISO E TESTE HIDROSTATICO para atender as necessidades das Escolas, CMEIS, Anexos e Sede da SME - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	350.000,00	
LOTE 08 - DEDETIZAÇÃO - ZONA NORTE, SUL, LESTE E OESTE							
SINAPI ABRIL 2023 DESONERADA	008	1.9	Empresa Especializada de Engenharia em Serviços de Desratização, Desinsetização e Descupinização para para atender as necessidades das Escolas, CMEIS, Anexos e Sede da SME - Planilha em Anexo com as Escolas e CMEIS da Zona Norte, Zona Sul, Zona Leste e Zona Oeste	UND	1,00	350.000,00	
<b>IMPORTA O PRESENTE PREVISÃO ORÇAMENTARIA R\$ 8.900.000,00 (OITO MILHÕES E NOVECENTOS MIL REAIS)</b>							

**ANEXO B – COMPOSIÇÃO DE BDI DESONERADO**

Obra: Empresa de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades dos CMEIS, ESCOLAS, ANEXOS E SEDE da Secretaria Municipal de Educação - SME - Prefeitura Municipal de Natal

Endereço: ZONAS NORTE, LESTE, OESTE E SUL - NATAL - RN

Base: Dados Sinapi Abril 2021 Desonerada

BDI 25%  
Data 25/05/2021

**COMPOSIÇÃO DE BDI**

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,00%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	25,25%	OK		OK	
<b>BDI COM desoneração ADOTADO</b>	<b>BDI DES</b>	<b>25,00%</b>	<b>OK</b>		<b>OK</b>	

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLARA BRITO MADRUGA VACCARI e FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://parnamirim.1.doc.com.br/verificacao/7158-DE3A-3A27-4351> e informe o código 7158-DE3A-3A27-4351



**ANEXO C – COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS**

**Obra:** Empresa de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição para atender as necessidades dos CMEIS, ESCOLAS, ANEXOS E SEDE da Secretaria Municipal de Educação - SME - Prefeitura Municipal de Natal

**Endereço:** ZONAS NORTE, LESTE, OESTE E SUL - NATAL - RN

**BDI 25%**

**Base:** Dados Sinapi Abril 2021 Desonerada

**Data** 25/05/2021

**ENCARGOS SOCIAIS**

SINAPI - Composição de Encargos Sociais



**RIO GRANDE DO NORTE**

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99%	Não incide	17,99%	Não incide
B2	Feridos	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,93%	0,71%	0,93%	0,71%
B4	13º Salário	10,88%	8,33%	10,88%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,77%	Não incide	1,77%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	8,72%	6,68%	8,72%	6,68%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,51%</b>	<b>16,45%</b>	<b>45,51%</b>	<b>16,45%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,02%	3,84%	5,02%	3,84%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	4,51%	3,45%	4,51%	3,45%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,55%	3,49%	4,55%	3,49%
C5	Indenização Adicional	0,42%	0,32%	0,42%	0,32%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,62%</b>	<b>11,19%</b>	<b>14,62%</b>	<b>11,19%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,65%	2,76%	16,75%	6,05%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,32%	0,45%	0,34%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,07%</b>	<b>3,08%</b>	<b>17,20%</b>	<b>6,39%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,00%</b>	<b>47,52%</b>	<b>114,13%</b>	<b>70,83%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



**ANEXO D – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ABRANGÊNCIA**

ITEM	DESCRIÇÃO
1	E. M. Cícero de Souza Melo
2	E. M. Prof. Jussier Santos
3	E. M. José Fernandes
4	E. M. Profª. Alzelina de Sena Valença
5	E. M. Profª. Luzanira Maria da Costa Cruz
6	E. M. Profª. Enedina E. do Nascimento
7	E. M. Profª. Eulina Augusta de Almeida
8	CMEI Maria Dilma Lacerda
9	CMEI Prof.ª. Etenize Xavier da Silva Ângelo
10	CMEI Prof.ª. Judith Aguiar
11	CMEI Prof.ª. Francisca Reinaldo de O. F.
12	CMEI Santa Luzia
13	CMEI Vionete Sabino Amarante de Medeiros
14	E. M. Administrador Josafá Sisino Machado
15	E. M. Manoel Machado
16	E. M. Augusto Severo
17	E. M. Prof. José Augusto Nunes
18	E. M. Pres. Artur da Costa e Silva
19	E. M. Profª. Francisca F. da Rocha "Xixica"
20	E. M. Profª. Francisca de C. Avelino Batista
21	E. M. Profª. Irene Soares da Silva
22	E. M. Maura de Moraes Cruz
23	E. M. Nossa Senhora da Guia
24	E. M. Prof. Homero de Oliveira Dantas
25	E. M. Profª. Francisca Bezerra de Souza
26	E. M. Profª. Íris de Almeida Matos
27	E. M. Senador Carlos Alberto de Souza
28	E. M. Raimunda Maria da Conceição
29	E. M. Profª. Jacira Medeiros de Sousa Silva



30	E. M. Prof. Edmo Pinheiro Pinto
31	E. M. Prof. Antônio Basílio Filho
32	E. M. Neilza Gomes de Figueiredo
33	E. M. Deputado Erivan França
34	E. M. Desembargador Silvino Bezerra
35	E. M. Osmundo Faria
36	E. M. Poeta Luiz Carlos Guimarães
37	E. M. Maria Francinete Gonçalves Maia
38	E. M. Maria do Céu Fernandes
39	E. M. Maria de Jesus Medeiros de Lima
40	CMEI Prof. <sup>a</sup> . Maria do Socorro de A. Menezes
41	CMEI Eugênia Palhares
42	CMEI Dr. Ilson Santos
43	CMEI Mônica Alves do Amaral
44	CMEI Prof. <sup>a</sup> . Djanira Freire da Mota
45	E. M. Brigadeiro Eduardo Gomes
46	E. M. Emérito Nestor Lima
47	E. M. Manoel Vicente de Paiva
48	E. M. Prof. Luiz Maranhão Filho.
49	E. M. Prof. <sup>a</sup> . Eva Lúcia B. de Mendonça
50	E. M. Prof. <sup>a</sup> . Ivanira de V. Paisinho
51	E. M. Joana Alves de Lima
52	E. M. Jornalista Rubens Manoel Lemos
53	E. M. Historiador Hélio Mamede Galvão
54	CMEI Maria Leonor Freitas do Nascimento
55	CMEI Jaci Ferreira de Castro
56	CMEI Joanita Arruda Câmara
57	CMEI Dona Liquinha Alves
58	CMEI Ivone Maria dos Santos
59	CMEI Prof. <sup>a</sup> . Ivânia Soraia da Costa
60	CMEI Romana Santiago
61	CMEI Tio Hermes
62	CMEI Lúcia Maria dos Santos.
63	CMEI Mãe Sinhá
64	E. M. João Gomes da Costa Neto



65	E. M. Maria do Céu Fernandes
66	E. M. Maria Fernandes Saraiva
67	E. M. Dr. Sadi Mendes Sobreira
68	E. M. Profº Limirio Cardoso D´Avilla
69	Biblioteca Municipal
70	Sede da Secretaria Municipal de Educação
71	Almoxarifado



**ANEXO D – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL, DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DO CONTRATO.**

A Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Comissão Permanente de Licitações - SEPLAF  
**Licitação nº XXXX/2023**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, (Bairro/Cidade), através de seu Diretor ou Representante Legal, (Nome/CI), declara, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com todas as exigências contidas no edital e anexos.

A empresa licitante opta por não realizar a vistoria, estando ciente que não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das condições dos prédios, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Parnamirim, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

Dados da Declarante: Razão Social e Carimbo do CNPJ



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7158-DE3A-3A27-4351

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLARA BRITO MADRUGA VACCARI (CPF 053.XXX.XXX-09) em 27/12/2023 16:30:14  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FRANCISCO GILDÁSIO DE FIGUEIREDO (CPF 150.XXX.XXX-49) em 28/12/2023 14:36:07  
(GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://parnamirim.1doc.com.br/verificacao/7158-DE3A-3A27-4351>